

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do **Memorando nº 138/2025-GECONT/COSAMA** (fls. 01/04), **Termo de Referência nº 02/2025 – GECONT/DAF/COSAMA** (fls.101/106), **Pedido de Contratação de Serviços – PCS nº 11830** (fls. 05/06) e demais documentos juntados ao processo para **Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em serviços de auditoria externa independente para análise das Demonstrações Contábeis, a fim de examinar e atestar a integridade e veracidade das contas da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a transparência e a legalidade na administração das finanças da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, considerando a complexidade das demonstrações contábeis e a exigência de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como normas da CVM e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM);

CONSIDERANDO a singularidade do serviço, exigindo atuação de profissionais de notória especialização em perícia contábil e consultoria técnica;

CONSIDERANDO a experiência positiva com a empresa E. Lauria Auditores Independentes SS Ltda., anteriormente contratada, que demonstrou competência técnica, pontualidade e alinhamento com normas contábeis, servindo como parâmetro de qualidade esperado para a nova contratação;

CONSIDERANDO que, após criteriosa análise, foi identificada a empresa **E LAURIA AUDITORES INDEPENDENTES Ss LTDA. (“ELauria”)**, inscrita no **CNPJ nº 34.570.556/0001-35**, como detentora da notória especialização necessária, conforme comprovado nos autos;

RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** da licitação e confirmo a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes;

APROVO o Parecer Jurídico nº 350/2025 – PROC, Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 172/2025-UCI e Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subsequentes visando a contratação dos serviços em referência, com amparo no Art. 30, II, 'c', §3º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016; Arts. 118, II e III, e 125, II, 'c', do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC.

Manaus/AM, 13 de outubro de 2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

gabinete@cosama.am.gov.br
Fone:(92) 4009-1952
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetamazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento de contratação direta, devidamente justificado, que tem como objeto a **Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em serviços de auditoria externa independente para análise das Demonstrações Contábeis, a fim de examinar e atestar a integridade e veracidade das contas da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**, conforme especificações constantes do Memorando nº 138/2025-GECONT/COSAMA (fls. 01/04), Termo de Referência nº 02/2025 – GECONT/DAF/COSAMA (fls. 101/106), Pedido de Contratação de Serviços – PCS nº 11830 (fls. 05/06) e demais documentos juntados ao processo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a transparência e a legalidade na administração das finanças da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, considerando a complexidade das demonstrações contábeis e a exigência de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como normas da CVM e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM);

CONSIDERANDO a singularidade do serviço, exigindo atuação de profissionais de notória especialização em perícia contábil e consultoria técnica;

CONSIDERANDO a experiência positiva com a empresa E. Lauria Auditores Independentes SS Ltda., anteriormente contratada, que demonstrou competência técnica, pontualidade e alinhamento com normas contábeis, servindo como parâmetro de qualidade esperado para a nova contratação;

CONSIDERANDO que, após criteriosa análise, foi identificada a empresa **E LAURIA AUDITORES INDEPENDENTES Ss LTDA. (“ELauria”)**, inscrita no CNPJ nº **34.570.556/0001-35**, como detentora da notória especialização necessária, conforme comprovado nos autos;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I - RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº **01.05.043501.007017/2025-10**, com fulcro na legislação vigente, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia;



II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, **DECLARAR** a eficácia dos atos praticados à empresa **E LAURIA AUDITORES INDEPENDENTES Ss LTDA. (“ELauria”)**, inscrita no CNPJ nº **34.570.556/0001-35**, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada **INEXIGIBILIDADE**, na página da **COSAMA** na internet e na Imprensa Oficial – no Diário Oficial do Estado do Amazonas com base no artigo 240, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – **COSAMA**;

VI – Em ato contínuo, ENVIAR à Gerência de Licitação, Contratos e Convênios – **GLCC**, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – **GAJ** e a Unidade de Controle Interno - **UCI**, para validação e providências subsequente.

Manaus/AM, 13 de outubro de 2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente

